### Novidades do CFESS, ações em defesa da categoria, tira-dúvidas sobre anuidade e mais em pauta

Dezembro de 2022

Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região – CRESS-RN Boletim da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI



### 29 ANOS DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, completou no dia 07 de dezembro 29 anos e continua sendo um dos mais importantes dispositivos para a garantia de direitos e acesso às políticas públicas no Brasil.



Fruto de um intenso processo de debates, pressão e negociação no Congresso e no governo federal, a LOAS foi resultado da luta histórica em defesa da Assistência Social.

Os últimos anos foram de ataques sistemáticos à política, desinvestimento e retirada de direitos constitucionais, o que nos impulsiona ainda mais a lutar pelo seu fortalecimento como tarefa primordial para o próximo governo.

Sigamos na luta pela ampliação do acesso da população à proteção social, em defesa do SUAS e pelos direitos da classe trabalhadora!

### O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS E A LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL

O Conjunto CFESS-CRESS segue atento às questões que perpassam o trabalho de Assistentes Sociais em vários espaços sócio-ocupacionais. Nessa direção,



é inegável o compromisso histórico do Serviço Social brasileiro com a proteção integral de crianças e adolescentes e o enfrentamento de todas as formas de violências e opressões.

Para ampliar o debate e orientar a atuação da categoria, o CFESS lançou em 08 de dezembro a **Nota Técnica** "O trabalho de assistentes sociais e a Lei de Alienação Parental" (12.318/2010), já disponível no site da entidade.



Fonte: CFESS.

O documento foi elaborado pelas assistentes sociais Emilly Marques (Conselheira do CFESS e trabalhadora do TJ-ES), Edna Rocha (trabalhadora do TJ-SP) e pelo assistente social Claudio Horst (professor da UFOP e conselheiro do CRESS-MG).

A nota técnica foi produzida diante da necessidade de trazer reflexões e orientações para o trabalho profissional de Assistentes Sociais, frente às requisições institucionais para emissão de opiniões técnicas em processos judiciais em que há alegação de "alienação parental" e outras demandas que emergem na rede socioassistencial e de garantia de direitos que envolvem essa temática.

As autoras e o autor ressaltam que a nota parte do pressuposto de que não há, na atuação profissional, a possibilidade de emissão de diagnóstico sobre a "alienação parental". Segundo o trio, a contribuição de assistentes sociais deve estar voltada para a análise das expressões da "questão social", que perpassam e impactam as famílias e suas relações sociais.

Confira a nota completa no site do CFESS.

CADERNO 2 DA SÉRIE "DIÁLOGOS DO COTIDIA-NO: ASSISTENTE SOCIAL" ESTÁ DISPONÍVEL

O CFESS lançou o segundo caderno da **série Diálogos do Cotidiano: reflexões sobre o trabalho profissional.** Neste volume, a análise é sobre o contexto das eleições gerais no país e os desafios profissionais para enfrentar temas áridos e insolentes.



Fonte: CFESS.

A publicação traz dois textos: um do assistente social e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Marcelo Braz e outro da assistente social e professora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Marcia Campos Eurico.

A série Diálogos do Cotidiano tem o objetivo de oferecer subsídios e provocar debates relacionados aos temas com os quais a profissão contribui em suas análises críticas, no enfrentamento das históricas desigualdades de raça, classe, gênero, geração, construindo estratégias anticapitalistas, antirracistas, anticapacitistas.

Baixe diretamente no site do CFESS.

#### **AGENDA ASSISTENTE SOCIAL 2023**

"Nós, mulheres, Assistentes Sociais de luta". É com o tema da campanha de gestão que o CFESS apresenta a Agenda 2023 da categoria.



Dados do "Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: Formação, Condições de Trabalho e Exercício Profissional (2022)" apontam que mais de 92% da categoria são mulheres. Por isto, a nova publicação traz reflexões que valorizam e defendem o trabalho desta categoria, formada por mulheres em quase sua totalidade.

Os textos da Agenda 2023 foram produzidos por mulheres que trazem percepções de militância nos movimentos sociais e do trabalho profissional voltado especialmente para as mulheres, convidando a categoria a se manter no campo das lutas emancipatórias e da labuta da classe trabalhadora para construir uma sociabilidade anticapitalista.

A Agenda 2023 além de um instrumento para marcar compromissos diários e mensais, é também um material que subsidia a intervenção prática de assistentes sociais na divulgação e valorização das mulheres que construíram ou que seguem construindo a profissão cotidianamente.

Com o valor de repasse (custo) de R\$ 11 (onze reais), a publicação só pode ser adquirida diretamente com o CRESS. Ela possui o formato de 12 x 16 cm, colorida, com capa dura, elástico e fita marcadora.



Fonte: CFESS.



Além da agenda física que pode ser adquirida nos CRESS, o CFESS disponibilizou para a categoria em seu site todo o conteúdo digital da agenda.

Uma forma prática e rápida para a categoria agendar seus compromissos mensais e acompanhar o calendário de lutas do Serviço Social.



Fonte: CFESS.

Na página especial no site do CFESS, a/o Assistente Social tem acesso ao **Planner (planejador) mensal**, que pode ser usado no computador ou impresso, que traz extratos visuais e textuais da Agenda, como uma forma de socializar e ampliar o alcance do seu conteúdo.

Além disso, a categoria pode baixar os **fundos de tela (de janeiro a dezembro)**, que servem para "ilustrar e colorir" a tela computador, além de marcar as datas de lutas do Serviço Social.

# NOTA DE APOIO A SERVIDORAS/ES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN - 14ª Região) vem manifestar apoio às/aos trabalhadoras/es que atuam no município de São Gonçalo do Amarante e lutam por melhores condições de trabalho; aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; convocação de mais profissionais



do último concurso público; melhorias salariais e efetivação da política pública.

As/os profissionais deliberaram por uma paralisação após várias tentativas de diálogo com o prefeito, que não as/os recebeu.

Na última paralisação, que aconteceu no dia 28 de novembro, a ex-secretária de Assistência Social, atualmente secretária da Política do Idoso e esposa do prefeito Eraldo Paiva, acabou discutindo com as/os servidoras/es em frente à sua casa, convocando a polícia e se manifestando nas redes sociais criminalizando a luta das/os trabalhadoras/es.



Sempre somando-se à luta pela efetivação dos direitos das/os servidoras/es, na implantação da política pública e na garantia das condições de vida e existência da população que é atendida nos serviços, o CRESS-RN repudia qualquer ação ou divulgação que penaliza as/os trabalhadoras/es sem sequer estabelecer o diálogo.

Atitudes dessa natureza demonstram a reprodução de um comportamento autoritário e antidemocrático, incompatível com um parlamentar eleitodemocraticamente pelo povo.

Diante disso, esperamos que o prefeito receba as/os servidoras/es para ouvi-las/os; apresente de forma transparente os recursos recebidos pelo Município e implemente o que está previsto nas próprias normativas das políticas públicas, dos direitos sociais e trabalhistas.

Natal, 12 de dezembro de 2022.

Gestão "Da luta não me retiro: enfrento e resisto"



### **VEM AÍ AS ELEIÇÕES CFESS-CRESS 2023**

A inscrição de chapas interessadas em ocupar as direções do Conjunto CFESS-CRESS e participar do processo eleitoral 2023 **começou dia 13 de dezembro e termina no dia 16 de janeiro**.

As eleições para as gestões 2023-2026 ocorrerão entre 14 e 16 de março de 2023, por meio do voto online, e são um momento democrático muito importante para o fortalecimento do Conjunto e defesa do Serviço Social brasileiro.



Assistentes sociais com inscrição regular no CRESS, pagamento das anuidades em dia e endereços atualizados podem formar chapas e se candidatar, desde que sejam cumpridos todos os requisitos regimentais constante na Resolução que regula o processo eleitoral.

As chapas interessadas em concorrer precisam preencher todos os requisitos para participação no processo eleitoral. As informações devem ser acompanhadas no site www.cressrn.org.br e www.cfess.org.br.

O processo eleitoral vem se modernizando ao longo dos últimos anos, a partir de debates e mudanças do Código Eleitoral do Conjunto CFESS-CRESS. Desde o último pleito, o voto passou a ser online, trazendo eficiência, agilidade, redução de custos e mais transparência, com auditoria externa do sistema de votação.



Nestas eleições, quanto maior a participação de Assistentes Sociais, maior a legitimidade do processo, já que a direção é eleita pela categoria por meio de voto direto não obrigatório.

Mais informações podem ser adquiridas em nosso site ou pelos contatos: <u>coordenacao@cressrn.org.br</u> | (84) 99460-0271 - segunda a sexta, 11h30 às 17h30.

#### **ANUIDADE 2023**

Após dois anos de congelamento do valor e diante da necessidade de ampliação do quantitativo de profissionais para intensificar os serviços de fiscalização e administrativo-financeiros, por meio de concurso público, a categoria na assembleia, dia 18 de novembro, aprovou o reajuste da anuidade para 2023 de acordo com o INPC. A anuidade 2023, portanto, terá o valor de **R\$ 492,68**.

Ela poderá ser paga a partir de 2 de janeiro, possuindo vencimento final no dia 15 de maio. Aproveite o desconto de **15% à vista** para realizar o pagamento até 15/02 ou parcele em até 6x sem juros com a 1ª parcela para 15/02.





Valor total: R\$ 492,68 Vencimento: 15/05

Desconto para pagamento à vista:

Até 15/02 - 15%: R\$ 418,77 Até 15/03 - 10%: R\$ 443,41 Até 15/04 - 5%: R\$ 468,04

Parcelamento em até 6x sem juros e sem desconto: 1ª parcela: 15/02





Os boletos serão enviados para os e-mails de todas/os as/os profissionais com inscrição ativa. Caso não receba, pode pagar diretamente pelo Sistema de Serviços Online do CRESS/RN ou entrar em contato com nosso setor administrativo nos telefones (84) 3222-0886 | 99459-5586.

Estar em dia com o Conselho é um dever ético profissional e contribui para um CRESS mais forte e um Serviço Social valorizado e de todas/os.

# 6° ENCONTRO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E A SEGURIDADE SOCIAL QUE DEFENDEMOS

A seguridade social que defendemos! É com esse mote que o CFESS e o CRESS-CE preparam para o ano de 2023 um dos maiores e mais esperados eventos para categoria profissional.

Entre os dias 31 de março e 2 de abril, será realizado, em Fortaleza (CE), o "6° Encontro Nacional de Serviço Social e a Seguridade Social que defendemos".



Fonte: CFESS.

O evento ocorrerá de forma presencial no Centro de Eventos do Ceará, com inscrições gratuitas e vagas limitadas, com um público estimado em três mil participantes, entre assistentes sociais, estudantes de serviço social e outras categorias profissionais.

As inscrições serão feitas por meio de site específico, que será lançado no final de janeiro de 2023. Não haverá reserva de vagas por e-mail. Atenção, o traslado e hospedagem são de responsabilidade de cada participante.

Acompanhe mais informações pelo site do CFESS ou CRESS-CE.

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022 DO CRESS-RN



Você sabe o que é ou como distinguir material técnico ou material técnico-sigiloso do Serviço Social?

Com o objetivo de sanar dúvidas da categoria sobre sigilo de documentos, a COFI elaborou a Orientação **Técnica nº 03/2022** que trata sobre esses tipos de

de materiais e obre o que é Material Técnico e Material Técnico Sigiloso e como proceder no exercício profissional quanto a estes documentos.

Destacamos que os casos de violação ao local de trabalho, arquivos e/ou documentos do Serviço Social devem ser reportados pela/o Assistente Social ao Setor de Fiscalização pelo e-mail fiscalização@cressrn.org.br.

Baixe a orientação em nosso site www.cressrn.org.br.

# ASSÉDIO MORAL: SAIBA COMO IDENTIFICAR E DENUNCIAR

O assédio moral atinge diretamente a capacidade mental e física do/a trabalhador/a, o que impacta o desempenho de suas funções e o atendimento à população usuária.

O CRESS-RN repudia toda prática de assédio moral contra todas/os as/os trabalhadoras/es, em especial Assistentes Sociais!

Para denúncias ao Ministério Público, acesse o link <a href="https://peticionamento.prt21.mpt.mp.br/denuncia/#">https://peticionamento.prt21.mpt.mp.br/denuncia/#</a> ou ligue para a Procuradoria do Trabalho: Natal: (84) 400-2800 | Caicó: (84) 3421-1137 | Mossoró: (84) 3422-2900.





### O que fazer em casos de assédio moral

- Anote/registre com detalhes todas as situações, se possível com provas;
- Peça a contribuição de colegas que testemunharam;
- Evite conversar com o/a agressor/a sem testemunhas;
- Procure seu sindicato, registre o fato e solicite intervenção imediata na situação;
- Recorra a um/a advogado/a e órgãos competentes, como Ministério Público, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e de Defesa dos Direitos Humanos e ao conselho de fiscalização da profissão;
- Busque apoio psicológico e de familiares e amigas/os.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022 DO CRESS-RN

Você sabe o que é e o que não é competência ou
atribuição de assistentes sociais em casos de mortes
violentas registradas nas unidades de saúde?

Com o objetivo de sanar dúvidas da categoria sobre como atuar nesse tipo de situação, a COFI elaborou a Orientação Técnica nº 04/2022.



Destacamos que os casos de descumprimento à legislação e prerrogativas profissionais devem ser reportados pela/o Assistente Social ao Setor de Fiscalização pelo e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

Baixe a orientação em nosso site <a href="https://www.cressrn.org.br">www.cressrn.org.br</a> no menu da Fiscalização.



#### Temática: Anuidade

Neste último boletim de 2022, a COFI responde às principais perguntas sobre a **Anuidade**, temática que gera bastante questionamento, da categoria principalmente com o início de um novo ano.

### 1. O que é a anuidade?

A anuidade é um **tributo obrigatório** que a/o profissional precisa pagar para a União em virtude do exercício da profissão, porém tal valor é destinado diretamente aos conselhos de fiscalização de cada categoria. Isso ocorre com todas as profissões regulamentadas no Brasil.



A profissão de Assistente Social é regulamentada pela Lei Federal nº 8.662/93, que dispõe que o exercício regular da profissão requer a inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da região em que irá atuar, passando, desta maneira, a ser obrigada/o a pagar todos os anos esse tributo.

Enquanto autarquias públicas, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS e CRESS) são órgãos normativos que atuam na defesa, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão. E são fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em virtude de receberem dinheiro público.

### 2. E para que serve a anuidade?

Com o valor recebido proveniente do pagamento da anuidade pelas/os profissionais, o CRESS-RN consegue realizar as seguintes atividades administrativas e políticas em prol da categoria:

- Manutenção do funcionamento da sede e da seccional (energia, água, internet, telefone, aluguel,

condomínio, material de expediente);

- Pagamento da folha mensal de salários das/os trabalhadoras/es do Conselho;
- Visitas de orientação e fiscalização profissional nas diversas regiões do estado;
- Ações políticas em defesa da categoria e da sociedade;
  - Realização de seminários e demais eventos;
- Confecção de materiais gráficos, brochuras e manifestos para divulgação.

### 3. E o CRESS tem outra fonte de financiamento?

Não, a única fonte de financiamento do CRESS é o valor recebido com o pagamento das anuidades a cada ano pelas/os assistentes sociais que estão com a inscrição ativa no Conselho. Elas servem para manter o órgão funcionando.

Assim, quando o índice de inadimplência (atraso no



pagamento) está muito alto, há um comprometimento enorme nas funções do Conselho.

#### 4. Mas como o valor da anuidade é escolhido?

São estabelecidos um patamar mínimo e um máximo de anuidade para o ano seguinte no Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, que é a instância máxima da categoria.

Após a definição, o CRESS-RN realiza uma **Assembleia Geral com a participação e votação da categoria para a deliberação do valor a nível local**, sendo, portanto, uma escolha democrática.

Daí a importância da participação das/os assistentes sociais nas assembleias e encontros.

## 5. Quais as implicações do não pagamento da anuidade?

O não pagamento da anuidade no vencimento estabelecido na normativa enseja o encaminhamento de providências administrativo-legais pertinentes, como:

- Cobrança de juros e multa;
- Não emissão de Declaração de Regularidade;
- Envio de carta de cobrança;
- Encaminhamento do débito para Protesto em cartório;
  - Inscrição do débito na Dívida Ativa da União.

A/o profissional inadimplente deve contatar o Setor Financeiro do Conselho e orientar-se sobre as possibilidades de negociação do débito existente.

# 6. Após a inscrição eu só vou pagar a anuidade novamente após um ano?

Não, a anuidade é enviada às/aos profissionais com inscrição ativa no **mês de janeiro de cada ano**, em virtude da necessidade do recebimento do valor para manter as atividades do Conselho.



Então, independente do mês de inscrição da/o profissional no ano anterior, ela/e irá receber o boleto da nova anuidade em janeiro via e-mail.

# 7. Quais os benefícios para as/os novas/os inscritas/os no CRESS?

Toda/o profissional tem direito a 10% de desconto no valor da sua primeira anuidade. Além disso, pode ter mais descontos se pagar o valor total da seguinte maneira:

- + 15% de desconto para pagamento até 15/02;
- + 10% de desconto para pagamento até 15/03;
- + 5% de desconto para pagamento até 15/04.

A primeira anuidade também poderá ser parcelada em até 3x no boleto bancário para quem se inscrever até 15/04. E até 2x até 15/05, sem juros e multa.

# 8. E se eu não estiver exercendo a profissão, preciso pagar a anuidade?

As/os assistentes sociais que se encontram

desempregadas/os ou assumindo uma função de nível médio podem solicitar a qualquer momento o Cancelamento do Registro ao CRESS-RN, não sendo mais obrigada/o a manter o pagamento da anuidade a partir de então, somente quando solicitar a sua reinscrição.

Porém, se mantiver a inscrição ativa sem estar trabalhando, sim, precisará pagar a anuidade, que ficará em aberto, sendo cobrado juros e multa após o vencimento final, pois o Conselho não tem como saber dessa informação sem que a/o profissional faça a solicitação.

# 9. Se eu tiver algum débito de anuidade, como posso negociar?

A/o profissional pode acessar diretamente os nossos serviços online (https://cress-rn.implanta.net.br/servico-sonline/#) e fazer o pagamento do débito à vista ou parcelado via boleto ou cartão de crédito.



Ou entrar em contato com o setor de Negociação pelos canais: WhatsApp (84) 99459-1664 ou negocieja@cressrn.org.br. O atendimento àcategoria é realizado de segunda a sexta, das 13h30 às 17h30.

As possibilidades de parcelamento dos débitos são estabelecidas de acordo com a quantidade de anuidades em aberto, a saber: 01 exercício pode ser parcelado em até 5x; 02 a 03 exercícios em até 10x; a partir de 04 exercícios, em até 20x.



### **Entre em contato**



(84) 99459-4085



